

## PUBLICADO

Extrema, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Decreto nº 3.371

De 15 de maio de 2018.

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

### Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área urbana especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **OLIVOTTI LOTEAMENTO DOS TENENTES SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.477.617/0001-35, com sede na Rua João Mendes, n.º 227, Centro, nesta cidade de Extrema - MG, representada por seu administrador/sócio, Lívio Cesar José Aparecido Olivotti, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, RG nº 21.263.654-6-SSP/SP, CPF nº 126.136.288/80, residente e domiciliado na Rua Capitão Germano, n.º 68, Centro, da cidade de Extrema MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto:

**Parágrafo único – Área urbana localizada no Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, denominada GLEBA 01A com área total de 23.610,11 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, seiscentos e dez vírgula onze metros quadrados), proveniente da matrícula nº 17.184.** “Tem início no marco M1, cravado na divisa com propriedade de Aparecido Mendes Cardoso. Segue por um rumo de 72°06'08"NE, por uma distância de 134,86 metros até o marco M2; deflete à direita e segue por um rumo de 35°40'07"SE, por uma distância de 21,79 metros até o marco M3; deflete à direita e segue por um rumo de 22°53'33"SE, por uma distância de 41,34 metros até o marco M4; deflete à esquerda e segue por um rumo de 26°14'44"SE, por uma distância de 34,81 metros até o marco M5; deflete à direita e segue por um rumo de 69°56'38"SO, por uma distância de 51,09 metros até o marco M6; deflete à esquerda e segue por um rumo de 24°34'41"SE, por uma distância de 94,82 metros até o marco M7; deflete à esquerda e segue por um rumo de 59°48'10"NE, por uma distância de 35,48 metros até o marco M8; segue pelo rumo de 59°48'10"NE, por uma distância de 41,43 metros até o marco M9; deflete à direita e segue por 61,62 metros circulares, com raio de 50,00 metros até o marco MA; deflete à esquerda e segue por um rumo de 24°59'25"SE, por uma distância de 10,66 metros até o marco MB; deflete à esquerda e segue por um



rumo de 54°13'35"SE, por uma distância de 41,78 metros até o marco MC; deflete à direita e segue por córrego por uma distância de 62,48 metros até o marco MG; deflete à direita e segue por córrego por uma distância de 34,69 metros até o marco M71; deflete à direita e segue por um rumo de 38°21'30"NO, por uma distância de 57,31 metros até o marco M72; deflete a esquerda e segue por um rumo de 39°29'03"NO, por uma distância de 41,21 metros até o marco M73; deflete à direita e segue por um rumo de 39°26'57"NO, por uma distância de 76,22 metros até o marco M74; deflete à direita e segue por um rumo de 39°23'53"NO, por uma distância de 94,41 metros até o marco M1, onde teve princípio e finda-se. Do marco M1 ao marco M2 faz confrontação com propriedade de Aparecido Mendes Cardoso; do marco M2 ao marco M9 faz confrontação com propriedade de Tunetochi Ueno e Francisco Nunes Mendes - atualmente Prefeitura Municipal de Extrema/ MG; do marco M9 ao marco MC faz confrontação com Gleba 02 (propriedade de Olivotti Loteamento dos Tenentes SPE Ltda); do marco MC ao marco MG faz confrontação com Gleba 03 (propriedade de Olivotti Loteamento dos Tenentes SPE Ltda); do marco MG ao marco M71 faz confrontação com Gleba 01 (Remanescente).”

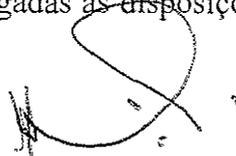
Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a **23.610,11 m<sup>2</sup>** (vinte e três mil, seiscentos e dez vírgula onze metros quadrados) será destinada a implantação de conjunto habitacional de interesse social.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 932.600,00 (novecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), ou seja, R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0736 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

